

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

Órgão			Processo
Secretaria Municipal de Comunicação			2014038170
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO PRESENCIAL	003/2015	26/01/2015	MENOR PREÇO POR ITEM
AUTORIZAÇÃO DO GGG Nº 379/2014			

**O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 24.851.511/0008-51, com sede à Quadra 1212 Sul, Av. LO 27, esquina com Av. NS 10, Plano Diretor Sul em Palmas, estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas - TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição/contratação do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, compreendendo: tendas, alambrados, banheiros químicos, fechamento metálicos, extintores de incêndios, camarins, trios elétricos, palco, som, cobertura, tablados, camarotes, mesas plásticas, cadeiras plásticas, veículos tipo vans, grupo gerador e outros, conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR**

<b>Fornecedor:</b> <b>LED PLAY LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS</b> <b>EIRELI</b>				<b>CNPJ:</b> <b>16.685.931.0001-00</b>	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
10	200	diaria	Tenda 10: Locação de Tendas medindo 03X03m com 2,50m de altura, coberta com lona vinil anti-chama branca, camada de PVC com alto índice de aditivos anti UV, tratamento anti-chama, anti-mofo e anti-fungo, tipo pirâmide, em estrutura tubular de ferro galvanizado padrão ABNT. OBS.: Deve conter aterramento e iluminação com no mínimo 1 (um) pontos de luminárias.	161,00	32.200,00
15	100	diaria	Extintores de Incêndio CO2, 20BC e Água.	24,00	2.400,00
19	10	diaria	Trio elétrico2: com comprimento mínimo de 23 metros Veículo de Tração: Acima do Ano de Fabricação 2000; Comprimento Mínimo: 23,00 metros; Altura Máxima: 4,60 metros; Largura Mínima: 3,00 metros; Palco: 3,20 x 14,00 metros com cobertura (ou superior); Sobre palcos (2): 3,20	8.780,00	87.800,00

			<p>x 2,00 metros (ou superior); Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de Som: 1500 mil watts (no mínimo); Potência do sistema de Iluminação: 50.000 watts (no mínimo). Equipamentos de Som: BACK LINE (PALCO) para cada trio 01 Bateria Completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para contrabaixo Fender BXR 300 (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212 (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Roland Jazz Chorus 120 (ou similar); 01 Amplificador para teclados Peavey KB 300 (ou similar) Captação (Microfonação) 01 Microfone Electro Voice RE 20 (Bumbo) (ou similar); 01 Microfone Shure SM 57 (Caixa TOP) (ou similar); 01 Microfone Shure Beta 57 (Caixa Down) (ou similar); 03 Microfones Shure SM 81 condenser (HH e OH) (ou similar); 03 Microfones Sennheiser MD 421 (tons e surdo lateral) (ou similar); 04 Microfones AKG C 418 para percussão (ou similar); 02 Microfones AKG C 5600 (captação de amps de GT) (ou similar); 08 Microfones Shure Beta 58 (Voz) (ou similar); 02 Microfones Shure Beta 58 sem fio com receptor LX 4 (ou similar); 04 Direct Box para linhas Proco CB1 (ou similar); 20 pedestais tipo girafa; 08 Clamps para microfones LP (ou similar); 01 console de mixagem digital Yamaha LS 9 - 48 canais (ou similar); 02 Equalizadores Klark Teknik DN 360 (PA) (ou similar); 02 Quadragates Klark Teknik DN 514 (ou similar); 05 Crossover Klark Teknik DN 800 (ou similar); 04 Compressores DBX 166 A (ou similar); 02 Multiefeitos Yamaha SPX 990 (ou similar); 01 Processador de efeitos TC Electronics M 350 (ou similar). MONITOR para cada trio 05 Equalizadores Yamaha Q 2031 (ou similar); 05 Modulos de potência Crest Áudio CA 09 de 1000 watts cada (ou similar); 04 módulos de potência Machine 3.5 S de 960 watts cada (ou similar); 04 monitores tipo spot duplo EAW SW 400 (ou similar); 02 monitores tipo spot EV FM 1502 (ou similar); 01 Drum Fill ATS 2 x 15 " (ou similar); PA (Caixas de som e amplificação); 36 módulos de potência Machine e Ciclotron (ou similar). FRENTE para cada trio no mínimo 16 caixas de</p>		
--	--	--	---	--	--

			<p>graves duplas CCA 152 (ou similar); 12 caixas de médio grave duplas CCA 12 (ou similar); 16 cornetas elípticas 2343 com drive N 850 (ou similar) FUNDO para cada trio No mínimo 20 caixas de graves duplas CCA 152 (ou similar); 12 caixas de médio grave duplas CCA 12 (ou similar); 20 cornetas elípticas 2343 com driver N 850 (ou similar). COMUNICAÇÃO para cada trio no mínimo 05 rádios Motorola SP 50 (ou similar). SISTEMA DE ILUMINAÇÃO para cada trio 01 canhão sinalizador de céu Sky Walker com 6000 watts (no mínimo); 04 Moving Heads wash 575 com diversos efeitos e possibilidades de inserir logomarcas personalizadas para projeção em prédios etc; 16 Refletores Par 64 F5 de 1000 watts cada; 12 Refletores mod. Set Ligth 1000 watts cada; 24 refletores de 500 watts colortran. CAMARIM 01 - (convidados) - para cada trio WC Privativo; Sofá em L para 8 pessoas; Balcão em granito com gavetas e armários; Ar Condicionado; Frigobar; TV LCD de no mínimo 40" (quarenta polegadas); Forno de Micro ondas; Espelho. CAMARIM 02 (músicos, dançarinos e técnicos) - para cada trio WC Funcional; Sofá; Penteadeira com espelhos; Ar Condicionado; Frigobar. ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS para cada trio Frente: 1,60 x 3,00 metros; Fundo: 1,60 x 3,00 metros; 02 (duas) laterais de 2,50 x 7,00 metros; 04 (quatro) Back Lighths de 0,70 x 1,40 metros. EQUIPE TÉCNICA para cada trio 01 (um) técnico operador de som; 01 (um) técnico operador de luz; 01 (um) técnico de palco; 02 (dois) auxiliares gerais; 01 (um) motorista. OBS: NO PACOTE DE SERVIÇOS OFERECIDOS DEVERÁ ESTAR INCLUIDO ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, TRANSLADO LOCAL, ESTADIA E TODOS OS IMPOSTOS PREVISTOS EM LEI. Deverão estar com as ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) para mecânica, estrutura e elétrica dos veículos. Os veículos e demais itens constantes no presente pedido de licitação</p>		
26	60	diária	<p>Iluminação: 01 – Console digital com dimmer 240 canais de controle, 240 dispositivos elétricos inteligentes 2048 canais e 15 masters reprodução</p>	1.696,50	101.790,00

			controlar 450 memórias, chases ou lista de sinalização, 24 – Refletor PAR 64 LED RGBW, 14 moving beam 200 5R, 12 moving wash, 12 – ACL, 04 – Mini Brute (06 lâmpadas), 02 – Maquinas de fumaça 1000 wats com ventilador, 02 – Rack Dimmer, 12 elipsoidal, 02 canhão seguidor de 1.200 watts, 10 Atomic.		
38	10	diária	<p>Locação de Telão, sendo kit multimídia, contendo: 01 projetor multimídia, descrição técnica: característica do produto- sistema de projeção: 3 painéis LCD, 1 lente; LCD TFT de 0,63 polegadas SVGA 1,440,000 pixels (480,000 pixels) x 3; lente de projeção: zoom de 1,2x, f= 18,8 a 22,6 mm e F1,6 a 1,94; - cobertura da tela: de 40 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente;- saída de luz:3.000 lumens ( lâmpada em modo normal) e 15010 lumens (lâmpada em modo econômico)- Distância de projeção: de 2,3 a 2,8m (para 80 polegadas) e de 2,9 a 3,6m (para 100 polegadas); - Resolução: 500 linhas de TV (vídeo) e 800 x 600 pixels (RGB);- Sinais de entrada aceitáveis: fH de 19 a 92 KHZ e fV de 48 a 92 Hz, até SXGA 60 Hz ( computador) e 15kHz RGB/ componente progressivo 50/60 Hz DTV (48/60i, 1080/60i, 575/50i, 1080/60i, 480/60p, 575/50p, 1080/50i, 720/60p, 720/50p), vídeo composto/vídeo Y/C – Sistema de cores NTSC3.58. PAL, SECAM, NTSC4.43, PAL-M, PAL-N, PAL60 (selecionado automaticamente/manualment);- Alto-falante Mono, potência máxima 1W; - consumo de energia máximo de 220 W ( em uso) e 5W ( em espera); 01 TELA DE PROJEÇÃO EM GROUND DE ALUMÍNIO P25 COM PÉ DE 04m COM BASE DE APOIO, 01 APARELHO DVD OU NOTEBOOK.</p>	650,00	6.500,00
39	5	diária	Locação de 01 laser, equipamento portátil computadorizado para projeção sincronizada, redesenhando logos e criação de animação para ser projetado com efeito de túnel, raios entre outros	1.000,00	5.000,00
42	50	diária	Rádio Comunicador	100,00	5.000,00
43	50	diária	Detector Metal	60,00	3.000,00
44	20	diária	TV 52 polegadas em ground de alumínio P-25 com pé de 01/02 metros com base de apoio, um aparelho de DVD ou Notebook.	200,00	4.000,00

45	200	M <sup>2</sup>	Painel de Led Outdoor 6mm com alta definição 6944 pixes por m2 com resolução 128x96 1300 bits de brilho ate 16 bits de cores ângulo de visão 120/90 graus.	250,00	50.000,00
46	100	diária	Van para apoio, com capacidade 12 lugares.	445,00	44.500,00
47	100	diária	Caminhão Baú para apoio, com capacidade de carga de no mínimo 4.000 kg	645,00	64.500,00
48	150	diária	Apoio de Pessoal diurno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada diurna, uniformizado.	166,70	25.005,00
49	150	diária	Apoio de Pessoal noturno treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado.	166,50	24.975,00
<b>Valor total</b>					<b>456.470,00</b>

#### CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

#### CLAUSULA SEXTA - DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES

### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1. O Órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Superintendência de Compras e Licitações, nos termos do art. 1º, III, do Decreto nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

### **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.2 Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes.

### **CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeito às penalidades seguintes:

- a) Advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de

- Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO**

10.1. A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO**

11.1. Por cada serviço efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA**

12.1. Os serviços deverão ser entregues/realizados em local, dia e hora designados conforme solicitação e cronograma da Secretaria de Comunicação;

12.2. Após emissão da Ordem de início de Serviços emitida pela CONTRATANTE e a assinatura do instrumento contratual, deverá o CONTRATADO iniciar a execução imediatamente, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital do pregão.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS**

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº 2014038170.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 03 de fevereiro de 2015.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Superintendente de Compras e Licitações

**Andria Moreira Barreira**  
Pregoeira

**Luzimara de Oliveira Negre**  
Equipe de Apoio

EMPRESA:

**LED PLAY LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EIRELI**